



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 711/2017

Processo nº.: 3055/2017;

Origem: Memorando nº 111/2017 – DOM;

Referência: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2015, do imóvel onde funciona Abrigo Euclides Coelho Filho, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Locador: Tanibuca Assessoria de Negócios Empresariais LTDA – CNPJ nº 07.869.058/0001-15;

Procurador: Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno;

Nota de Empenho nº.: 001254/2015, de 19/06/2015; NE nº 000424/2017, de 19/04/2017;

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Elemento de despesa: 3390390000 - **Fonte:** 0229001007 – Serviços da proteção Social Especial de alta Complexidade - **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidente.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo sobre a solicitação de prorrogação do Contrato de locação de imóvel não residencial nº 036/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do Espaço de Acolhimento Euclides Coelho Filho, conforme o Memorando nº 111/2017-DOM, constante às fls. 02;

2 – Consta às fls. 03 a manifestação do Locador manifestando o seu interesse em continuar com a locação do imóvel;

3 – Consta às fls. 04 o termo de acordo celebrado entre esta Fundação e Locador, onde este último compromete-se em manter o valor do aluguel de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem reajuste anual, pelo período de 15/05/2017 a 14/05/2018, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 83.410-PMB, prorrogado pelo Decreto nº 84.702-PMB;

4 - As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 05/10-55/60-61/62 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 11 a Portaria nº 0574/2016-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

6 – Consta às fls. 14/22 a cópia do Contrato nº 036/2015, bem como do seu 1º Termo Aditivo, com vigência até maio de 2017;

7 – Consta às fls. 24 a pesquisa de mercado elaborada pela Divisão de Obras e manutenção – DOM/FUNPAPA, acompanhado de sua justificativa às fls. 25, com destaque às informações de que “(...) o valor do imóvel permanece condizente com a média de valores praticados no mercado imobiliário, ou seja, comprova a vantagem econômica para a Administração em manter o contrato”, que “(...) os imóveis próprios que estão disponíveis no acervo municipal não atendem às necessidades do Espaço”, que (...) o espaço encontra-se de acordo com as necessidades para o funcionamento do Espaço de acolhimento de 0 a 6, no que diz respeito à estrutura física”;

8 – Consta às fls. 27 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD às fls. 28;

9 – Consta às fls. 30 manifestação do Núcleo de Contenção de Despesas da SEGEP, favorável ao pleito;

10 – Consta às fls. 32/33 o Parecer Jurídico nº 297/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao pleito, onde ao final ressalta a necessidade da assinatura do Sr. Carlos da Silveira Bueno Neto diretamente no instrumento Contratual, por se tratar de imóvel de propriedade conjunta deste último



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

sócio e da Pessoa Jurídica Tanibuca Assessoria de Negócios Empresariais LTDA, constituindo condomínio de proprietários.

Com efeito, considerando o Parecer Jurídico mencionado no item anterior, constatamos que não consta nos autos a procuração do condômino proprietário do imóvel Sr. Carlos da Silveira Bueno Neto, outorgando poderes ao procurador Sr. Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno, razão pela recomendamos que seja incluída a assinatura deste último, diretamente no instrumento Contratual, conforme bem ressaltou o NSAJ através do Parecer Jurídico nº 297/2017-NSAJ/FUNPAPA.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, sem prejuízo da recomendação *supra*, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 08 de Maio de 2017.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-015